



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO  
Em 20 / 10 / 09

Assessoria do Plenário

o Setor de Protocolo Legislativo para registro e  
em seguida à Presidência:  
1 - enviada a Mesa, para deliberar à vista do parecer do  
relator designado.  
2 - por instância da Secretaria da Mesa Diretora, para  
defender

RQ 1855/2009

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

**Requer o encaminhamento de  
solicitação de informações ao Senhor  
Presidente da CAESB.**

21 10 09  
Itamar Furtado Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal:**

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da  
Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam  
solicitadas ao Senhor Presidente da CAESB, as seguintes informações:

- 1 – Encaminhar a este gabinete todos os contratos de consultoria que foram  
firmados por essa companhia desde o ano de 2007 até a presente data.
- 2 – Informar detalhadamente quanto foi gasto de 1º de janeiro de 2007 até a  
presente data
- 3 – Encaminhar cópia do contrato social da(s) empresa(s) que prestaram,  
bem como os da(s) empresa(s) que prestam esses serviços, com as devidas  
alterações, para conhecimento de quem figura como sócios.

**JUSTIFICAÇÃO**

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado,  
principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas  
obrigações institucionais e, principalmente, em respeito ao princípio da legalidade e  
do Estado Democrático.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que  
o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder  
Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo  
artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de  
informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**,  
nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de  
trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em de de 2009.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1855 / 2009  
Folha Nº 01

ASSASSORIA DE PLENARIO PNT.15-OUT-2009 17:20